



EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1946/2021, de 9 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, determina para o ano de 2021 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.



- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.
- 11º **Contraordenações:**
 - a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
 - b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 12º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2021, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães e gatos que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães ou gatos – € 1,00.**

- **Iisenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privada.

Ao acima referido, **acresce o valor da taxa de registo SIAC**, sempre que haja necessidade de realizar a identificação eletrónica previamente ao ato de vacinação antirrábica (inclui o valor do impresso) - Taxa SIAC (artigo 17.º e artigo 18.º, n.º 1, do Decreto Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação) – **€ 2.50.**

13º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Isabel Ferreira
Guedes Pombo

Assinado de forma digital por Susana Isabel Ferreira
Guedes Pombo
DN: c=PT, title=Dr. Geral de Alimentação e Veterinária,
o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
cn=Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo
Dados: 2021.02.22 17:59:38 Z

Susana Guedes Pombo

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação, na área do Concelho de **Viseu**, o Médico Veterinário, **José Eduardo Mota Pinto de Andrade**.

CONCENTRAÇÕES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Viseu	Fontelo	Fontelo	17	Junho	14:15
U. Freg. Fail e Vila Chã de Sá	Fail	Junta de freguesia	17	Junho	17:20
U. Freg. Fail e Vila Chã de Sá	Vila Chã de Sá	Local Habitual	17	Junho	18:00
Calde	Calde	Largo do Cruzeiro	22	Junho	15:00
Calde	Vilar do Monte	Largo do Cruzeiro	22	Junho	15:30
Calde	Paraduça	Local habitual	22	Junho	16:00
Calde	Povoa	Junta Freguesia	22	Junho	16:40
Calde	Almargem	Associação	22	Junho	17:40
Cavernães	Casal	Local habitual	24	Junho	15:00
Cavernães	Silvares	Local habitual	24	Junho	15:40
S. Pedro de France	Outeiro	Local habitual	24	Junho	16:10
S. Pedro de France	Figueiredo	Local habitual	24	Junho	16:40
Mundão	Casal	Fundo do Povo	24	Junho	17:10
Mundão	Nespereira	Chafariz	24	Junho	17:50
Mundão	Mundão	Junto da Igreja	24	Junho	18:10
Viseu	Fontelo	Fontelo	25	Junho	14:15
Campo	Vila Nova do Campo	Junta Freguesia	25	Junho	17:30
Campo	Moselos	Escola	25	Junho	18:30
Silgueiros	Passos	Local Habitual	26	Junho	09:15
Silgueiros	Pindelo	Capela	26	Junho	10:00
Silgueiros	Lajes	Local Habitual	26	Junho	10:30
Silgueiros	Loureiro	Local Habitual	26	Junho	11:30
S. João de Lourosa	Oliveira de Barreiros	Associação	26	Junho	14:30
S. João de Lourosa	S. João de Lourosa	Largo	26	Junho	15:30
S. João de Lourosa	Coimbrões	Local Habitual	26	Junho	16:30
S. João de Lourosa	Teivas	Escola	26	Junho	17:00
S. João de Lourosa	Rebordinho	Local Habitual	26	Junho	17:30

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados, nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

No Fontelo – Todas as sextas feiras das 14:15H às 16:30H.

Guarda, 24 de maio, de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

Assinado por: **Rosa Maria de Albuquerque Rodrigues** (DI: Rosa Maria Albuquerque Rodrigues)

Num. de Identificação: BI09607872
Data: 2021.05.25 16:41:13+01'00'

ANEXO
PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA
CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Viseu**, o Médico Veterinário, **José Eduardo Mota Pinto de Andrade**.

**CONCENTRAÇÕES
 VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)**

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Abraveses	Moure Carvalho	Local Habitual	28	Junho	14:30
Abraveses	Abraveses	Junta Freguesia	28	Junho	15:00
Abraveses	Pascoal	Capela	28	Junho	15:45
Fragosela	Fragosela Cima	Igreja	28	Junho	16:45
Fragosela	Prime	Junto à Capela	28	Junho	17:30
S. Cipriano e Vil Souto	Casal Mau	Escola	30	Junho	14:30
S. Cipriano e Vil Souto	Portela	Local habitual	30	Junho	15:00
S. Cipriano e Vil Souto	Figueiró	Local habitual	30	Junho	15:30
F. Coutos de Viseu	Couto Baixo	Chafariz	30	Junho	16:10
F. Coutos de Viseu	Couto Cima	Local habitual	30	Junho	16:40
F. Coutos de Viseu	Portela	Local habitual	30	Junho	17:20
S. Cipriano e Vil Souto	Vil Soito	Escola	30	Junho	17:50
Viseu	Fontelo	Fontelo	2	Julho	14:15
Orgens	Orgens	Local habitual	2	Julho	17:00
Orgens	Quintela	Junto à Capela	2	Julho	17:30
Orgens	São Martinho	Local habitual	2	Julho	18:00
Orgens	Travassós	Local habitual	2	Julho	18:30
Orgens	Tondelinha	Associação	2	Julho	19:00
Bodiosa	Travanca	Local Habitual	5	Julho	15:30
Bodiosa	Oliveira de Cima	Local Habitual	5	Julho	16:15
Bodiosa	Bodiosa	Café Reta	5	Julho	17:00
Bodiosa	Estação	Estação - J. Freguesia	5	Julho	17:30

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados, nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança dos mesmos montantes aplicados nas concentrações:

No Fontelo – Todas as sextas feiras das 14:15H às 16:30H.

Guarda, 24 de maio, de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

(Dr.^a Rosa Maria Albuquerque Rodrigues)

Assinado por: **Rosa Maria de Albuquerque**

Rodrigues

Num. de Identificação: BI09607872

Data: 2021.05.25 16:42:29+01'00'

ANEXO
PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE
VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA
CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Viseu**, o Médico Veterinário, **José Eduardo Mota Pinto de Andrade**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
F. Repeses e S. Salvador	Repeses	Junta Freguesia	7	Julho	14:30
F. Repeses e S. Salvador	Paradinha	Local Habitual	7	Julho	14:50
F. Repeses e S. Salvador	S. Salvador	Junta Freguesia	7	Julho	15:20
Ranhados	Ranhados	Junto Igreja	7	Julho	16:10
Povolide	Vila Corça	Local habitual	7	Julho	16:45
Povolide	Nesperido	Local habitual	7	Julho	17:10
Povolide	Povolide	Associação	7	Julho	17:40
Povolide	Povolide	Igreja	7	Julho	18:15
Povolide	Nespereira	Café	7	Julho	18:40
Viseu	Fontelo	Fontelo	9	Julho	14:15
Rio de Loba	Barbeita	Junto à Igreja	9	Julho	17:00
Rio de Loba	Póvoa Sobrinhos	Capela	9	Julho	17:30
Rio de Loba	Rio de Loba	Junta Freguesia	9	Julho	17:50
Rio de Loba	Travassós Cima	Largo	9	Julho	18:30
Rio de Loba	Travassós Baixo	Associação	9	Julho	19:00
U. F. Boa Aldeia, Farminhão Torredeita	Farminhão	Local Habitual	12	Julho	15:00
U. F. Boa Aldeia, Farminhão Torredeita	Boa Aldeia	Local habitual	12	Julho	15:40
U. F. Boa Aldeia, Farminhão Torredeita	Vila Chã do Monte	Local habitual	12	Julho	16:10
U. F. Boa Aldeia, Farminhão Torredeita	Routar	Local Habitual	12	Julho	16:50
U. F. Boa Aldeia, Farminhão Torredeita	Torre	Local Habitual	12	Julho	17:40

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados, nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

No Fontelo – Todas as sextas feiras das 14:15H às 16:30H.

Guarda, 24 de maio, de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

Assinado por: **(Dr^a Rosa Maria Albuquerque Rodrigues)**
 Rodrigues
 Num. de Identificação: BI09607872
 Data: 2021.05.25 16:44:05+01'00'

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Viseu**, o Médico Veterinário, **José Eduardo Mota Pinto de Andrade**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
U. F. Barreiros e Cepões	Aviujes	Escola	13	Julho	14:30
U. F. Barreiros e Cepões	Bertelhe	Local habitual	13	Julho	15:00
U. F. Barreiros e Cepões	Igreja	Junto ao cemitério	13	Julho	15:30
U. F. Barreiros e Cepões	Barreiros	Largo Junta Freguesia	13	Julho	16:00
Cota	Vouguinha	Tanque	13	Julho	16:45
Cota	Nogueira de Cota	Largo Carvalha Cimeira	13	Julho	17:15
Cota	Sanguinhedo de Cota	Igreja	13	Julho	18:00
Ribafeita	Gumiei	Largo	14	Julho	15:00
Ribafeita	Ribafeita	Junta Freguesia	14	Julho	15:30
Ribafeita	Lustosa	Largo Arraial	14	Julho	16:00
Lordosa	Galifonge	Local habitual	14	Julho	16:30
Lordosa	Paço	Local habitual	14	Julho	16:50
Lordosa	Bigas	Junta Freguesia	14	Julho	17:20
Lordosa	Folgosa	Local habitual	14	Julho	17:40
Viseu	Fontelo	Fontelo	16	Julho	14:15
Santos Evos	Corvos à Nogueira	Local habitual	16	Julho	17:00
Santos Evos	Santos Evos	Igreja	16	Julho	17:40
Santos Evos	Carragoso	Capela	16	Julho	18:20
Santos Evos	Pinheiro	Café	16	Julho	18:45

Para além dos prazos acima indicados a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados, nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

No Fontelo - Todas as sextas feiras das 14:15H às 16:30H.

Guarda, 24 de maio, de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

(Dr.ª Rosa Maria Albuquerque Rodrigues)

Assinado por: **Rosa Maria de Albuquerque Rodrigues**

Num. de Identificação: BI09607872

Data: 2021.05.25 16:46:22+01'00'